TERMO ADITIVO Nº 01/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 001.0010014/2024
Pregão Eletrônico nº 002/2025

I – PARTES

1.1. Órgão Gerenciador:
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Água Branca-PI, inscrita no CNPJ nº 06.554.760/0001-27, neste ato representada por seu Secretário(a), doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

1.2. Fornecedor Registrado:
ALISSON MONTEIRO BATISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.748.255/0001-14, com sede na Rua Vereador Luis Felipe, nº 131, Boa Nova, São Pedro do Piauí-PI, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**.

II – CONSIDERANDOS

a) que a Ata de Registro de Preços nº 001/2025 foi assinada em 12/02/2025, com vigência até 12/02/2026

b) que o art. 21 do Decreto nº 006/2024, com redação dada pelo Decreto nº 011/2026 autoriza a prorrogação da vigência da ata por uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado;

c) que o § 2º do art. 21 do Decreto nº 006/2024, com redação atualizada permite a renovação dos quantitativos registrados para o novo período de vigência, observados os limites originalmente previstos no instrumento convocatório;

d) que o Órgão Gerenciador realizou pesquisa de mercado atualizada, comprovando a manutenção da vantajosidade dos preços registrados;

e) que há necessidade administrativa de continuidade do registro de preços para contratação futura e parcelada de locação de estruturas físicas para eventos, a fim de evitar descontinuidade das ações institucionais e eventos oficiais;

f) que o fornecedor manifestou anuência expressa à prorrogação e à renovação dos quantitativos, conforme documentos juntados aos autos;

g) que a Assessoria Jurídica emitiu parecer favorável quanto à legalidade da prorrogação e da renovação dos quantitativos, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 21 e 22 do Decreto nº 006/2024

III – CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/2025, pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar de **12 de fevereiro de 2026 a 12 de fevereiro de 2027**, nos termos do art. 21 do Decreto nº 006/2024, com redação dada pelo Decreto nº 011/2026

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

Em razão da prorrogação ora formalizada, ficam **integralmente renovados os quantitativos originalmente registrados para cada item da Ata**, limitados, por item, ao quantitativo máximo previsto no instrumento convocatório e efetivamente registrado na ARP nº 001/2025

§1º A renovação ora autorizada:

I – não configura acréscimo de quantitativos durante a vigência, nos termos do art. 22 do Decreto nº 006/2024

II – refere-se exclusivamente ao novo período de vigência;
III – observará controle segregado de saldos por período;
IV – respeitará os limites de adesão previstos no art. 31 do Decreto nº 006/2024, com redação dada pelo Decreto nº 011/2026

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VANTAJOSIDADE

A Administração comprova, mediante pesquisa de mercado constante nos autos, que os preços registrados permanecem compatíveis e vantajosos em relação aos praticados no mercado, atendendo ao disposto no art. 21, §1º, II, do Decreto nº 006/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se:

- no art. 84 da Lei nº 14.133/2021;
- nos arts. 21 e 22 do Decreto nº 006/2024;
- nas alterações promovidas pelo Decreto nº 011/2026;
- nas cláusulas da própria Ata de Registro de Preços nº 001/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições, especificações técnicas, unidades, marcas e preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 001/2025, não modificadas pelo presente Termo.

IV – ASSINATURAS

Água Branca-PI, 11 de fevereiro de 2026.

Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo
Órgão Gerenciador

ALISSON MONTEIRO BATISTA
Representante Legal
ALISSON MONTEIRO BATISTA LTDA

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____